



**AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA**

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019

- Agosto de 2018 -



Conteúdo

1.	Introdução.....	3
2.	Fundamentos Institucionais	5
2.1.	Missão, Visão e Valores	5
2.2.	Atribuições e Poderes.....	5
2.3.	Organização.....	8
3.	Objetivos Globais	10
3.1.	Objetivos Estratégicos	10
4.	Atividades e Resultados Esperados das Unidades Nucleares da AdC	12
	<i>OE.1. Defender a concorrência na economia portuguesa (Enforcement)</i>	<i>13</i>
	OO.1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência	13
	OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração	16
	OO.1.3. Consolidar controlos internos no processo decisório para garantir rigor técnico das decisões	18
	OO.1.4. Prestar serviços públicos de excelência	18
	<i>OE.2. Promover a concorrência na economia portuguesa (advocacy)</i>	<i>19</i>
	OO.2.1. Reforçar a promoção de um ambiente regulatório pró-concorrencial	20
	OO.2.2. Reforçar a comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos stakeholders da AdC	22
	<i>OE.3. Potenciar o papel internacional da AdC.....</i>	<i>24</i>
	OO.3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da promoção da adoção das melhores práticas internacionais	24
5.	Atividades e Resultados Esperados das Áreas de Suporte da AdC	26
5.1.	Gestão de Recursos Humanos	26
5.2.	Gestão de Tecnologias de Informação e de Comunicação.....	26
5.3.	Gestão de Recursos Financeiros e Património	27
6.	Plano de Meios.....	28
6.1.	Plano Financeiro	28
6.2.	Plano de Pessoal.....	30
6.3.	Plano dos Meios Tecnológicos	31
7.	Considerações Finais	32

Plano de Atividades para 2019

1. Introdução

A defesa da concorrência no mercado, como promotora de benefícios para o bem-estar dos cidadãos e empresas e para a competitividade da economia portuguesa, constitui o objetivo por excelência da Autoridade da Concorrência. O ano de 2019 não será exceção e corresponderá ao ponto médio de execução do mandato da presidente do conselho de administração, Margarida Matos Rosa.

Os sólidos alicerces lançados em anos anteriores permitirão alcançar, com efetividade, os objetivos estratégicos definidos, a saber: defender e promover a concorrência na economia portuguesa em prol do cidadão e potenciar o reconhecimento internacional da aplicação da política de concorrência em Portugal.

Com o plano ora apresentado, a AdC pretende ser a referência na prestação de serviço público, pelo rigor, agilidade, transparência e capacidade de entregar valor à sociedade. Investigar mais, melhor e de forma célere, assim promovendo uma cultura de concorrência pelo mérito junto dos cidadãos e empresas, são as linhas que têm norteado a atuação da AdC.

Em 2019 será, por isso, expectável que se recolha o produto do dinamismo que vem sendo impresso à atividade da AdC e que se intensifiquem a deteção, investigação e punição de práticas anticoncorrenciais, com resultados expressivos no número de decisões finais relativas a processos por práticas restritivas da concorrência e na abertura oficiosa de processos.

Com a finalidade de potenciar a deteção, investigação e punição destes comportamentos socialmente nocivos, a AdC tenciona obter ganhos percentuais relevantes nos prazos legais de referência na investigação em processos sem excecional complexidade.

Para reforço da deteção de práticas anticoncorrenciais na economia portuguesa, a AdC pretende intensificar a dinamização do Programa de Clemência, que confere benefícios às empresas, bem como aos administradores e diretores envolvidos que denunciem um cartel em que tenham participado e colaborem na investigação da AdC.

Trata-se de um programa fundamental para a deteção de uma das práticas mais lesivas da concorrência e dos consumidores, o cartel, e por isso, a AdC pretende criar um *interface online* de apresentação de pedidos de clemência, um mecanismo mais célere, seguro e eficiente de submissão deste tipo de pedidos.

O incremento da capacidade de deteção de práticas restritivas de concorrência, especialmente de origem oficiosa, será alcançado tanto através da monitorização de comportamentos no mercado, como da cooperação interna, entre as várias áreas de atuação da AdC e externa, com entidades públicas e outros *stakeholders*.

Para além da investigação de práticas anticoncorrenciais, outra das atividades *core* da AdC, o controlo de operações de concentração conhecerá, em 2019, ganhos nos prazos médios de

análise, visando fornecer às empresas envolvidas confiança na celeridade dos procedimentos obrigatórios de notificação à AdC.

Aumentar a abrangência da deteção de operações de concentração não notificadas ou implementadas antes da aprovação da AdC (conhecidas como *gun jumping*) é outro dos objetivos definidos para o próximo ano.

A AdC está igualmente comprometida com a redução do ónus burocrático para as empresas, pelo que a atualização do Sistema de Notificação Eletrónica, bem como a simplificação do formulário de notificação, serão efetuadas em 2019, permitindo ganhos significativos de eficiência tanto aos notificantes como à AdC.

Apesar da redução dos prazos de decisão e do aumento do número de decisões, a AdC garante o rigor técnico das decisões, através da consolidação dos controlos internos no processo decisório. Durante o próximo ano, a AdC vai empenhar-se na melhoria contínua nos procedimentos internos em matéria de controlo de qualidade, para robustez económica e jurídica das decisões, através da promoção da articulação entre as unidades orgânicas e da interação com o conselho de administração.

Em 2019, a AdC continua empenhada em prestar serviços públicos de excelência, nomeadamente através da redução expressiva dos prazos médios de análise, tanto das denúncias simples, como das que dão origem à abertura de processos e ainda dos prazos de cumprimento do direito de acesso à informação.

Para a defesa da concorrência, o chamado *enforcement*, contribui de forma decisiva a promoção e comunicação dos benefícios da concorrência junto dos *stakeholders*, ou *advocacy*. É essencial que empresas, consumidores, todos os agentes económicos, estejam informados dos valores da concorrência, incluindo dos riscos de incumprimento, para que tenham incentivos a cumprir as regras da concorrência e assim possam beneficiar da mesma.

As associações de empresas e as ordens profissionais deverão estar cientes de que as suas decisões e iniciativas podem ser restritivas da concorrência caso viabilizem ou promovam a coordenação do comportamento estratégico dos seus associados. Para tal, a AdC pretende desenvolver um conjunto de iniciativas de sensibilização para as regras e benefícios da concorrência junto de associações empresariais e ordens profissionais, através do seu Guia para Associações de Empresas.

Assim, são objetivos operacionais da AdC para 2019, o reforço da promoção de um ambiente regulatório pró-concorrencial, o reforço da comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos *stakeholders* e a promoção da transparência na relação com estes.

Para 2019, a AdC estabeleceu ainda como objetivo a continuação do trabalho desenvolvido em 2017 e 2018, de cooperação com as entidades reguladoras setoriais e outras entidades públicas que assumem papel de relevo no funcionamento da economia e dos mercados.

Na vertente internacional da atuação da AdC, que passa pela representação do Estado português nos diferentes *fora* de concorrência, será dada prioridade ao reforço da cooperação multilateral e bilateral no âmbito da defesa e promoção da concorrência, à luz das melhores práticas internacionais.

2. Fundamentos Institucionais

A AdC tem por **propósito** defender a concorrência em prol do cidadão. Os fundamentos institucionais da AdC assentam na sua **missão**, na sua **visão** e nos seus **valores** que constituem os pilares da sua cultura.

2.1. Missão, Visão e Valores

MISSÃO

Assegurar a **aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência** nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores

VISÃO

Ser uma instituição de **referência nacional e internacional**, contribuindo ativamente para o **bom funcionamento dos mercados e da economia**, no **interesse da maximização do bem-estar dos consumidores**, em termos de **preços, escolha, qualidade e inovação**.

VALORES

Independência | Transparência | Isenção | Rigor

2.2. Atribuições e Poderes

As atribuições da AdC no âmbito da política da concorrência são-lhe conferidas pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Nos termos dos Estatutos, incumbe à AdC:

- a) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e decisões de direito nacional e da União Europeia destinados a promover e a defender a concorrência;
- b) Fomentar a adoção de práticas que promovam a concorrência e a generalização de uma cultura de concorrência junto dos agentes económicos e do público em geral;
- c) Atribuir graus de prioridade no tratamento de questões que é chamada a analisar, nos termos previstos no regime jurídico da concorrência;
- d) Difundir, em especial junto dos agentes económicos, as orientações consideradas relevantes para a política de concorrência;

- e) Acompanhar a atividade e estabelecer relações de cooperação com as instituições da União Europeia, as entidades e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais com atribuições na área da concorrência;
- f) Promover a investigação em matéria de promoção e defesa da concorrência, desenvolvendo as iniciativas e estabelecendo os protocolos de associação ou de cooperação com entidades públicas ou privadas que se revelarem adequados para esse efeito;
- g) Contribuir para o aperfeiçoamento do sistema normativo português em todos os domínios que possam afetar a livre concorrência, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia da República ou do Governo;
- h) Exercer todas as competências que o direito da União Europeia confira às autoridades nacionais de concorrência no domínio das regras de concorrência aplicáveis às empresas;
- i) Assegurar, sem prejuízo das competências do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a representação técnica do Estado Português nos organismos da União Europeia ou internacionais em matéria de política de concorrência;
- j) Exercer as demais atribuições que lhe sejam legal ou estatutariamente cometidas.

Para o desempenho das suas atribuições, a AdC dispõe de **poderes sancionatórios**, de **supervisão** e de **regulamentação** que são, de forma sintética, os seguintes:

No exercício dos seus **poderes sancionatórios**:

- Identificar e investigar os comportamentos suscetíveis de infringir a legislação de concorrência nacional e da União Europeia, nomeadamente em matéria de práticas restritivas da concorrência e de controlo de operações de concentração de empresas, proceder à instrução e decidir sobre os respetivos processos;
- Aplicar as coimas e demais sanções e medidas previstas na lei;
- Adotar medidas cautelares, nos termos do regime jurídico da concorrência e de outras disposições legais aplicáveis; e
- Praticar os demais atos previstos na lei.

No exercício dos seus **poderes de supervisão**:

- Instruir e decidir procedimentos administrativos respeitantes a operações de concentração de empresas sujeitas a notificação prévia;

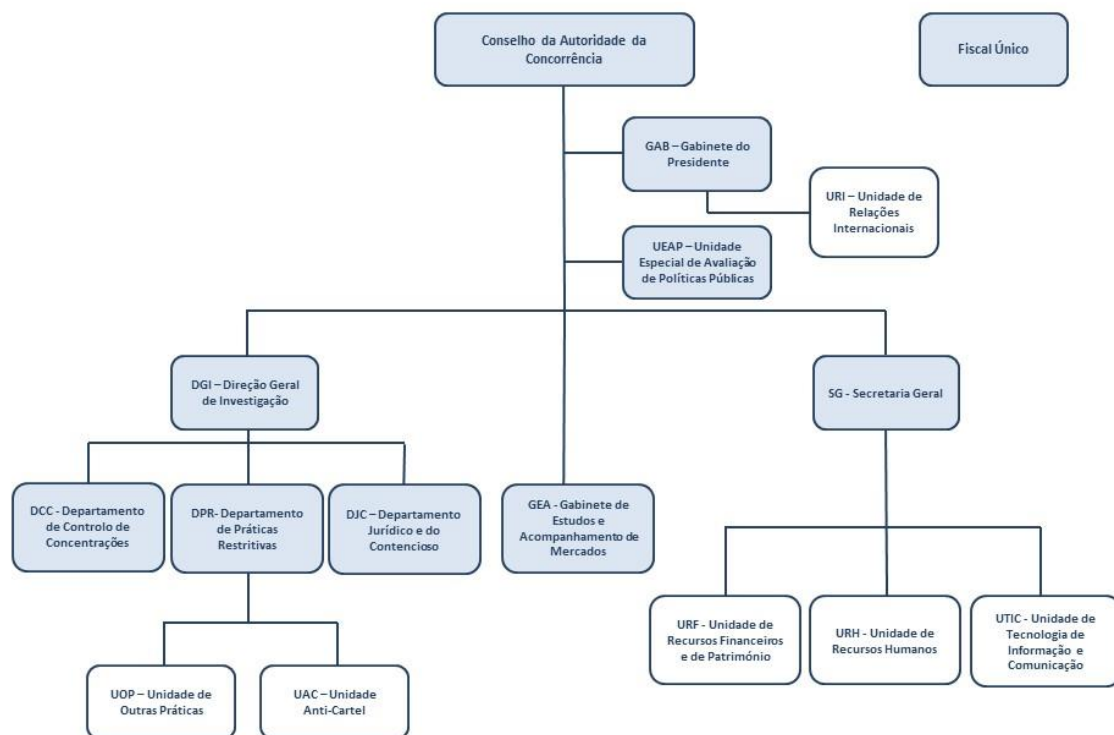
- Proceder à realização de estudos, inspeções e auditorias que, em matéria de concorrência, se revelem necessários; e
- Praticar os demais atos previstos na lei.

No exercício dos seus **poderes de regulamentação**:

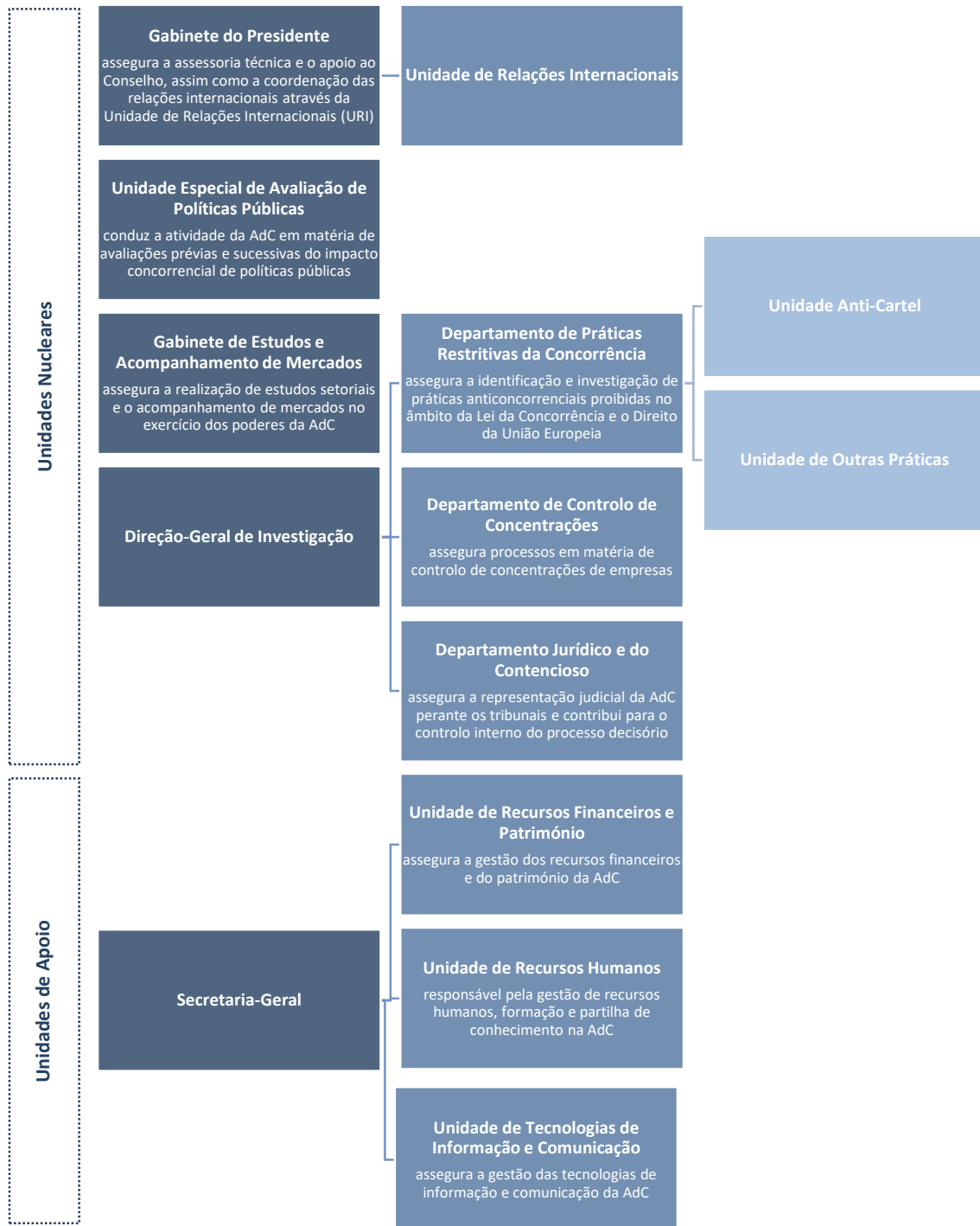
- Elaborar e aprovar regulamentos e outras normas de carácter geral, instruções ou outras normas de carácter particular, nos termos legalmente previstos;
- Emitir recomendações e diretivas genéricas;
- Pronunciar-se, a pedido da Assembleia da República ou do Governo, sobre iniciativas legislativas ou outras relativas à promoção e defesa da concorrência; e
- Formular sugestões ou propostas com vista à criação ou revisão do quadro legal e regulatório.

2.3. Organização

A estrutura interna da AdC encontra-se atualmente sistematizada no organigrama que a seguir se apresenta:



Para assegurar o cumprimento das suas atribuições com a necessária eficiência na utilização dos seus recursos, a AdC encontra-se organizada em unidades orgânicas especializadas, que interagem matricialmente entre si. Estas compreendem, por um lado, as unidades orgânicas responsáveis pela condução da atividade nuclear da AdC de defesa e promoção da concorrência e, por outro lado, as unidades orgânicas de suporte, a saber:



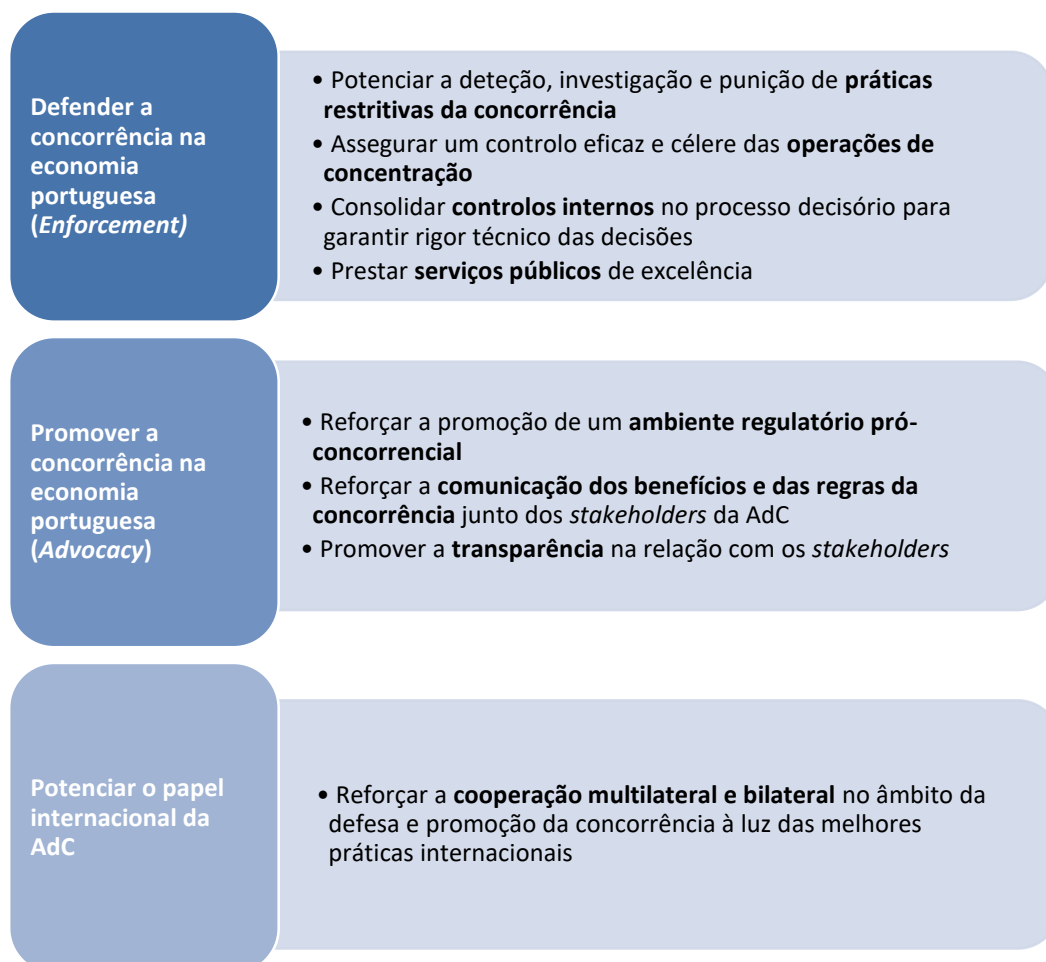
3. Objetivos Globais

Com vista ao cabal cumprimento da sua missão, a AdC estabelece objetivos estratégicos para 2019 nas diferentes áreas de atividade.

Em função dos objetivos estratégicos definidos, foram estipulados objetivos operacionais que se encontram inscritos no Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (“SCORE”) e no presente Plano de Atividades. O mapa SCORE constante da página seguinte sintetiza os objetivos estratégicos e operacionais, e os respetivos indicadores de desempenho e metas do sistema de indicadores e controlo de gestão da AdC.

3.1. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos e operacionais da AdC são os seguintes:



SCORE 2019 – SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

Propósito: Defender a concorrência em prol do cidadão (*Com concorrência, todos ganhamos*)

Visão: Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse da maximização do bem-estar dos consumidores, em termos de preços, escolha, qualidade e inovação.

Missão: Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	INDICADORES	METAS
OE.1. Defender a concorrência na economia portuguesa (<i>enforcement</i>)	OO.1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência	IR.1.1.1 Percentagem de aberturas de inquérito de origem oficiosa	15% - 20%
		IR.1.1.2 Número de decisões de práticas restritivas da concorrência	8-11
		IR.1.1.3. Ganhos percentuais relativos aos prazos de referência na investigação em processos sem excecional complexidade	5%
	OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração	IR.1.2.1. Prazo médio global de análise de operações de concentração não complexas em dias corridos	30-35 dias
		IR.1.2.2 Redução do prazo médio de análise de operações de concentração complexas	2%-4%
		IR.1.2.3 Número de avaliações prévias	15-20
		IR.1.2.4 Número de investigações abertas a eventuais operações de concentração não notificadas ou a operações de concentração implementadas antes da aprovação pela AdC (<i>gun jumping</i>)	4-6
	OO.1.3. Consolidar controles internos no processo decisório para garantir rigor técnico das decisões	IR.1.3.1 Percentagem de decisões complexas ou suscetíveis de afetar direitos em cuja elaboração foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica ou económica	90%
	OO.1.4. Prestar serviços públicos de excelência	IR.1.3.2 Prazo médio de análise de denúncias que dão origem a inquérito	90-120 dias
		IR.1.3.2 Prazo médio de análise de denúncias simples	10 – 15 dias
IR.1.3.3 Prazo de cumprimento do direito de acesso à informação		8-10 dias úteis	
OE.2. Promover a concorrência na economia portuguesa (<i>Advocacy</i>)	OO.2.1. Reforçar a promoção de um ambiente regulatório pró-concorrencial	IR.2.1.1 Número de pareceres e recomendações de avaliação de impacto sobre a concorrência de legislação e regulamentação existente ou em elaboração emitidas	5-6
		IR.2.1.3 Número de estudos, inquéritos setoriais ou análises e pareceres de acompanhamento de mercados	10-15
	OO.2.2. Reforçar a comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos <i>stakeholders</i> da AdC	IR.2.2.1 Número de iniciativas de divulgação e comunicação junto dos <i>stakeholders</i> da AdC	8-11
		IR.2.2.2. Número de seminários externos promovidos pela AdC para discussão de temas de política de concorrência	6-8
		IR.2.2.3 Desenvolvimento de motor de pesquisa <i>online</i> da atividade da AdC	Dezembro
	OO.2.3. Promover a transparência na relação com os <i>stakeholders</i>	IR.2.3.1 Prazo médio de publicação de decisões finais da AdC, decisões judiciais, estudos e pareceres <i>ex officio</i>	1 - 2 meses
		IR.2.3.2 Taxa de crescimento de <i>pageviews</i> no site da AdC e outros meios	8-10%
OE.3. Potenciar o papel internacional da AdC	OO.3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais	IR.3.1.1 Número de participações ativas e contributos escritos em <i>fora</i> internacionais	70 – 80
		IR.3.1.2 Número de iniciativas que potenciem a implementação de boas práticas internacionais	4-6

4. Atividades e Resultados Esperados das Unidades Nucleares da AdC

No exercício dos poderes sancionatórios, de supervisão e de regulamentação de que dispõe, a AdC tem uma atividade intensa em prol da concorrência de forma transversal na economia portuguesa. A intervenção da AdC tem incidido sobre setores económicos essenciais e estruturantes para a economia portuguesa, nomeadamente aqueles que mais impacto trazem para o bem-estar dos consumidores, como fica exemplificado no quadro apresentado abaixo e que resume a atividade da AdC no ano de 2017 e 2018, até à data de elaboração do presente Plano de Atividades:

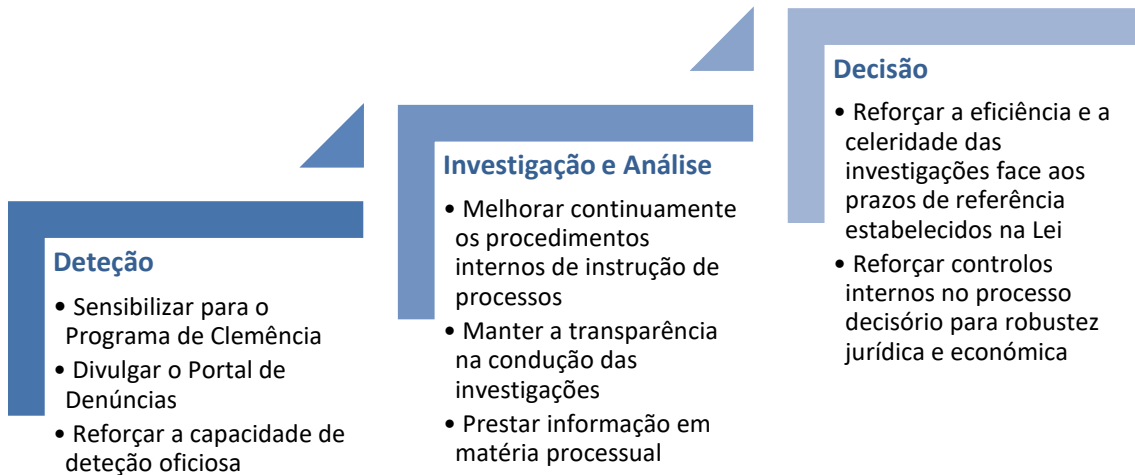
Atividade da AdC no ano de 2017 e primeiro semestre 2018

	Defesa da Concorrência		Promoção da Concorrência		
	Investigação de práticas restritivas da concorrência	Controlo de operações de concentração	Pareceres, estudos e recomendações	Avaliação de políticas públicas	Iniciativas de promoção da concorrência
<input type="checkbox"/> Banca, Mercados Financeiros e Seguros	x	x	x		x
<input type="checkbox"/> Telecomunicações & Media	x	x	x		x
<input type="checkbox"/> Contratação Pública	x				x
<input type="checkbox"/> Energia & Combustíveis	x	x	x	x	
<input type="checkbox"/> Saúde & Farmacêutico		x		x	x
<input type="checkbox"/> Ensino	x	x	x		x
<input type="checkbox"/> Distribuição & Alimentar	x	x			x
<input type="checkbox"/> Ambiente e Gestão de Resíduos				x	x
<input type="checkbox"/> Profissões Liberais	x			x	x
<input type="checkbox"/> Transportes & Infraestruturas	x	x		x	x
<input type="checkbox"/> Postal	x	x			
<input type="checkbox"/> Construção					x
<input type="checkbox"/> Indústrias Extrativas e Transformadoras	x	x			

OE.1. Defender a concorrência na economia portuguesa (*Enforcement*)

OO.1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência

O objetivo de potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência concretiza-se nas seguintes atividades para 2019:



Atividades a destacar

Abertura oficiosa de inquéritos

Em 2019, continuando o trabalho desenvolvido em 2017 e 2018, a AdC pretende incrementar a capacidade de deteção de práticas restritivas da concorrência, mormente com o intuito de proceder à abertura de um maior número de inquéritos de origem oficiosa. Este esforço concretizar-se-á, tanto através da consolidação da atividade de monitorização de comportamentos no mercado, como através da cooperação interna, entre as várias áreas de atuação da AdC, e externa, com entidades públicas e outros *stakeholders*.

Neste contexto, a AdC irá, em 2019, aplicar técnicas e metodologias já desenvolvidas, com o intuito de proceder a uma análise sistemática – através da utilização de filtros (“*screens*”) – de diversas fontes de informação, públicas e privadas, incluindo dos dados constantes das bases de dados de contratação pública geridas pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

Através do reforço da atividade oficiosa, a AdC pretende intensificar a dissuasão de práticas restritivas da concorrência na economia portuguesa, assim como promover o recurso ao Programa de Clemência e dinamizar a utilização do seu Portal de Denúncias.

Combate aos cartéis e a outras infrações graves com impacto direto no consumidor final

A prática de cartel é a mais grave para a concorrência, levando a preços mais elevados e perdas de eficiência e produtividade.

O combate aos cartéis continua a merecer a prioridade máxima da atuação da AdC, atendendo aos prejuízos que invariavelmente causam aos cidadãos e às empresas, forçando-os a pagar preços mais elevados e reduzindo a qualidade e diversidade dos bens e serviços à sua disposição, assim tendo um impacto negativo no bem-estar dos consumidores, bem como prejudicando a competitividade das empresas, penalizando deste modo a economia como um todo.

A AdC tem vindo a investir fortemente no reforço de capacidades de deteção e investigação.

Em 2019, a AdC dará continuidade a estes esforços, em particular no que se refere ao combate aos cartéis nos setores estruturantes da economia portuguesa e naqueles que tenham um impacto direto no consumidor final.

Neste contexto, a AdC dinamizará o Programa de Clemência, bem como continuará a dar prioridade ao combate ao conluio na contratação pública, investindo, ainda, na divulgação do seu Guia para Associações de Empresas.

Dinamização do Programa de Clemência

O Programa de Clemência confere benefícios às empresas – bem como aos administradores e diretores envolvidos – que colaborem com a AdC na investigação de um cartel, prevenindo as condições em que os mesmos, denunciando à AdC uma prática proibida em que tenha participado, podem obter dispensa total ou uma redução até 50% da coima aplicável à infração em causa. Ao incentivar a cooperação das empresas com a AdC, o Programa de Clemência é fundamental para a deteção e investigação de cartéis, criando condições ótimas para a colaboração das empresas e titulares dos órgãos de administração e direção envolvidos em práticas anticoncorrenciais.

Em 2019, atenta a importância deste Programa, a AdC investirá na sua dinamização, através da implementação de um *interface online* de apresentação de pedidos de clemência, com vista à criação de um mecanismo mais célere, seguro e eficiente de submissão deste tipo de pedidos.

A AdC desenvolverá, ainda, diversas iniciativas de divulgação e promoção do Programa de Clemência, designadamente através da realização de sessões de esclarecimento junto dos seus *stakeholders*, bem como da criação e disponibilização de conteúdos explicativos dos benefícios, para as empresas e seus quadros de gestão, de recurso a este Programa.

Guia para Associações de Empresas

As associações de empresas e as ordens profissionais deverão estar cientes de que as suas decisões e iniciativas podem ser restritivas da concorrência caso viabilizem ou promovam a coordenação do comportamento estratégico dos seus associados e membros, interferindo com

o livre jogo da concorrência e com a autonomia dos agentes económicos, podendo incorrer em coimas significativas.

O Guia para Associações de Empresas, publicado pela AdC, tem por objetivo dar a conhecer às associações de empresas e ordens profissionais, bem como aos seus associados e membros, as regras da concorrência e as sanções que enfrentam com a sua violação, pretendendo-se que constitua uma orientação no desenvolvimento das suas atividades.

Em 2019, a AdC desenvolverá um conjunto de iniciativas de sensibilização para as regras e benefícios da concorrência junto de associações empresariais, ordens profissionais e seus associados e membros, visando estimular as melhores práticas no âmbito da prevenção dos riscos de violação das regras de concorrência ligados às iniciativas de associativismo empresarial.

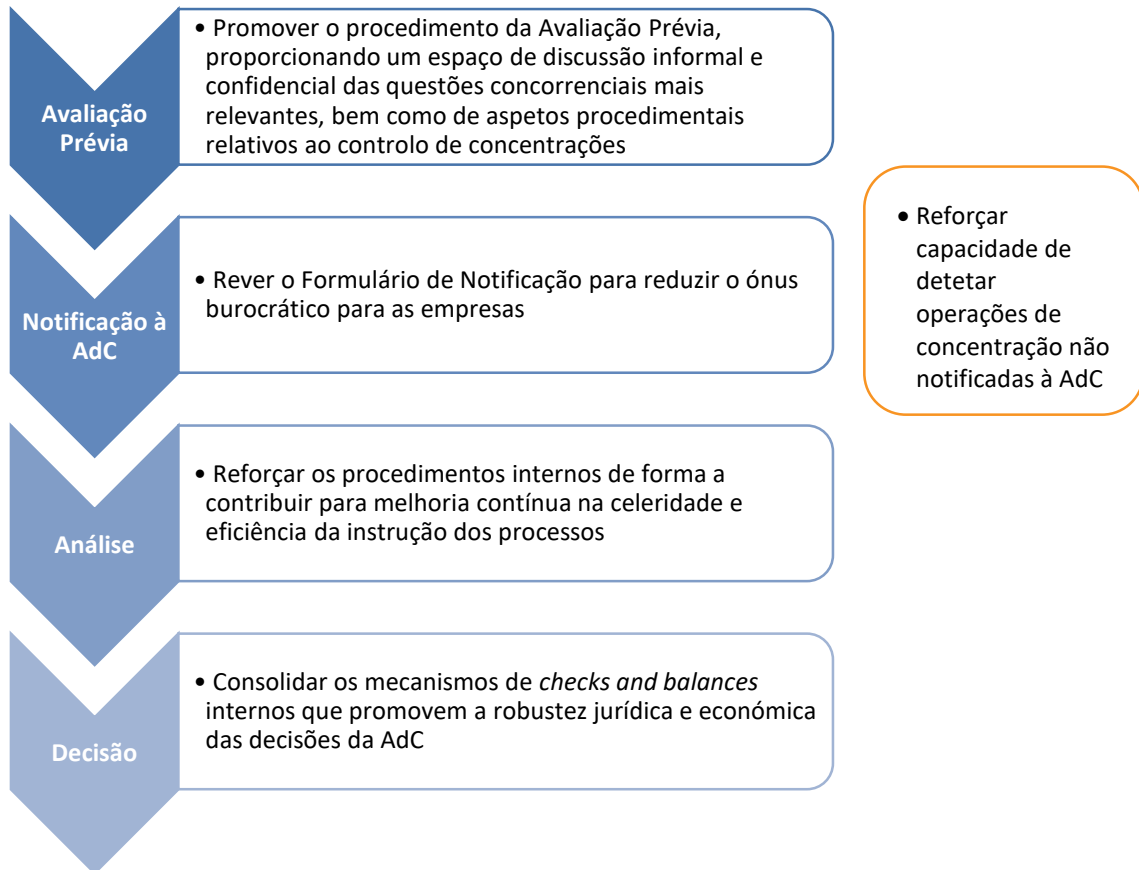
Cooperação com entidades reguladoras e outras entidades públicas

A convergência dos fundamentos que enquadram o funcionamento da economia e dos mercados requer a interação e favorece a cooperação entre a AdC, enquanto entidade responsável pela missão de defesa e promoção da concorrência em Portugal, e as entidades reguladoras setoriais e outras entidades públicas, que assumem um papel de relevo no cumprimento dessa missão.

Para tal, em continuação do trabalho desenvolvido em 2017 e 2018 e de forma a potenciar a sua atuação na proteção da concorrência, a AdC manterá a colaboração com aquelas entidades, através de contactos regulares para partilha de experiência e de conhecimento sobre os mercados e as potenciais práticas restritivas da concorrência.

OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração

Com vista ao cumprimento do objetivo de assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração em 2019, a AdC irá prosseguir as seguintes atividades:



Atividades a destacar

Celeridade e eficácia no controlo de operações de concentração

Em 2019, a AdC dará continuidade a esforços de melhoria contínua nos procedimentos internos de forma a reforçar a celeridade e eficiência na análise de operações de controlo de concentração.

Tendo em vista a celeridade necessária na avaliação jusconcorrencial de operações de concentração de elevada complexidade a AdC continuará a implementar e consolidar as mais modernas metodologias de análise de operações de concentração, tanto as de natureza horizontal, como as de natureza vertical.

Reduzir ónus burocrático para as empresas através da revisão do Formulário de Notificação

A revisão do formulário de notificação de operações de concentração, com início em 2018, visa reduzir o ónus burocrático para as empresas, garantindo simultaneamente que a AdC dispõe de

toda a informação necessária para a análise das operações. Este exercício, em 2019, será complementado pela atualização do Sistema de Notificação Eletrónica, de modo a permitir ganhos significativos de eficiência aos *stakeholders* e à AdC.

Detetar operações de concentração não notificadas

Reforçar a capacidade de deteção de operações de concentração ocorridas há menos de cinco anos e sobre as quais recaiam fundadas suspeitas de ter ocorrido um incumprimento à obrigação de notificação prévia à AdC ou que hajam sido implementadas antes da respetiva aprovação pela AdC (*gun jumping*).

Cooperação com entidades reguladoras

Continuar a estreitar as relações com os reguladores de modo a permitir uma articulação eficiente e eficaz na análise de operações de concentração de empresas que tenham incidência em mercados sujeitos a regulação económica setorial. A articulação com estas entidades revela-se da maior importância para a AdC, atentos os conhecimentos especializados das mesmas, nomeadamente no que respeita ao modo como funcionam e se estruturam os respetivos mercados.

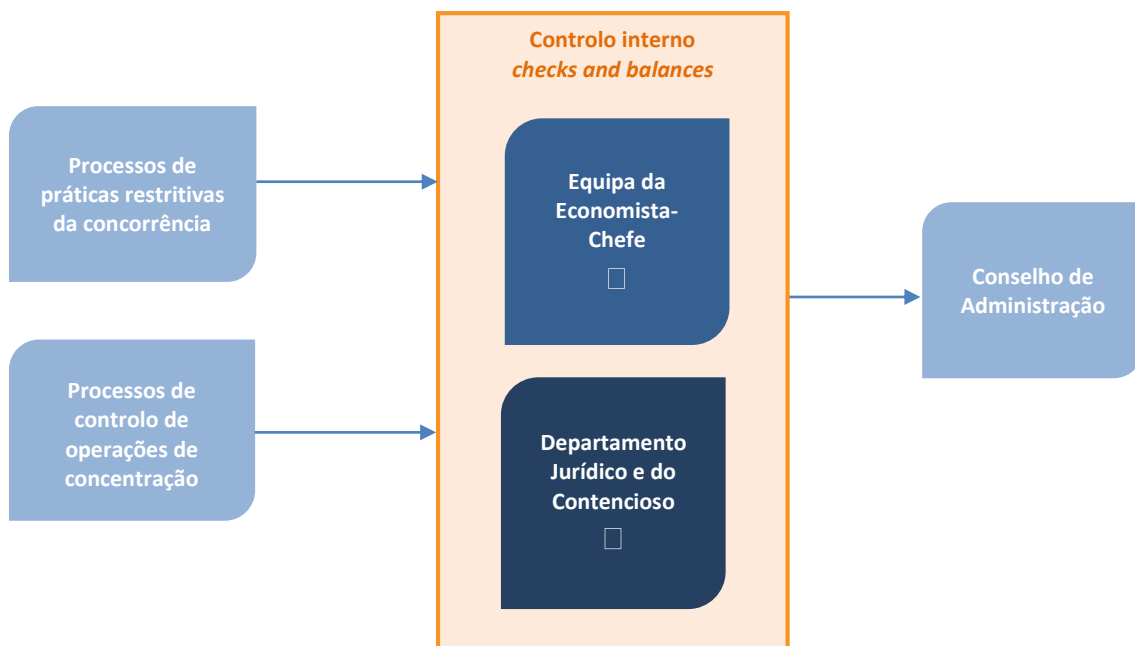
Linhas de orientação para a análise económica de operações de concentração não horizontais

Com vista à promoção da transparência junto dos *stakeholders* da AdC, e no seguimento da publicação das Linhas de Orientação para a Análise Económica de Operações de Concentração Horizontais em 2016, a AdC publicará em 2019 as Linhas de Orientação para a Análise de Operações de Concentração Não Horizontais.

OO.1.3. Consolidar controlos internos no processo decisório para garantir rigor técnico das decisões

Com vista ao cumprimento deste objetivo operacional, a AdC irá:

- Procurar a melhoria contínua nos procedimentos internos em matéria de controlo de qualidade, para robustez económica e jurídica das decisões da AdC, através da promoção da articulação entre as unidades orgânicas da AdC e da interação com o conselho de administração.



OO.1.4. Prestar serviços públicos de excelência

O objetivo de prestar serviços públicos de excelência concretiza-se através das seguintes atividades:

- Reforçar iniciativas de melhoria contínua no que se refere ao **tratamento de denúncias**, de modo a otimizar os tempos de análise e, no seguimento do lançamento em 2017 do novo Portal de Denúncias e da Linha Telefónica de Apoio ao Denunciante, prestar um serviço ao denunciante cada vez mais célere;
- Garantir, dentro dos prazos previstos na lei, a **celeridade no cumprimento do direito de acesso à informação** em matéria processual.
- Promover a **desmaterialização** nas comunicações com os *stakeholders* e no acesso à informação.

OE.2. Promover a concorrência na economia portuguesa (*advocacy*)

Para além da sua atividade sancionatória, a AdC tem uma intensa e diversificada atividade de promoção da concorrência. Em 2019, a AdC dará continuidade a uma estratégia abrangente e transversal aos setores da atividade económica nacional de modo a promover um ambiente regulatório mais favorável à concorrência e uma cultura de concorrência em Portugal.

	Promoção da Concorrência		
	Pareceres, estudos e recomendações	Avaliação de políticas públicas	Iniciativas de promoção da concorrência
<input type="checkbox"/> Banca, Mercados Financeiros e Seguros	x	X	X
<input type="checkbox"/> Telecomunicações & Media	x		X
<input type="checkbox"/> Contratação Pública	x		X
<input type="checkbox"/> Energia & Combustíveis	x		X
<input type="checkbox"/> Saúde & Farmacêutico		X	X
<input type="checkbox"/> Ensino			X
<input type="checkbox"/> Distribuição & Alimentar			X
<input type="checkbox"/> Ambiente e Gestão de Resíduos		X	X
<input type="checkbox"/> Profissões Liberais		X	X
<input type="checkbox"/> Transportes & Infraestruturas	x	X	X
<input type="checkbox"/> Postal			
<input type="checkbox"/> Construção			X
<input type="checkbox"/> Indústrias Transformadoras			

OO.2.1. Reforçar a promoção de um ambiente regulatório pró-concorrencial

De forma a concretizar o objetivo de reforçar a promoção de um ambiente regulatório pró-concorrencial, a AdC irá prosseguir as seguintes atividades em 2019:

Estudos e Acompanhamento de Mercados

A análise e o acompanhamento permanente de setores fundamentais da economia portuguesa contribuem de forma decisiva para um conhecimento aprofundado das dinâmicas e a evolução dos setores em causa, para a elaboração de recomendações que promovam um ambiente mais favorável à concorrência e para a deteção de eventuais práticas restritivas da concorrência.

Em 2019, a AdC publicará estudos e inquéritos setoriais com vista à identificação de eventuais restrições à concorrência nos mercados ou setores económicos em causa. Os estudos e inquéritos setoriais deverão resultar em:

- **Caracterização da dinâmica de mercado e das condições de concorrência** de determinado contexto de mercado;
- **Recomendação de medidas de promoção da concorrência** nos casos em que se identifiquem constrangimentos à concorrência que não decorrem da violação das regras de concorrência, mas que, ainda assim, resultam em prejuízos potenciais para os consumidores e para a competitividade da economia nacional;
- Promoção da **investigação oficiosa de práticas restritivas da concorrência**, nos casos em que se detetam constrangimentos à concorrência passíveis de consubstanciar uma violação às regras da concorrência.

Para além destas iniciativas, a AdC acompanhará também os setores estruturantes da economia portuguesa, nomeadamente os setores da energia e telecomunicações.

Cooperação com entidades reguladoras e outras entidades públicas

A AdC dará continuidade à estreita colaboração no acompanhamento aos setores regulados com as respetivas entidades reguladoras através, nomeadamente, da apresentação de posições ou recomendações no contexto de consultas públicas ou pedidos de parecer e da participação ativa nos respetivos conselhos consultivos.

Grupo Informal de Inovação e Eficiência na Contratação Pública

Em 2019, a AdC continuará a contribuir ativamente para os trabalhos e discussões do Grupo Informal de Inovação e Eficiência na Contratação Pública, composto pela AdC, IMPIC, Tribunal de Contas, Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) e Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Avaliação do Impacto Concorrencial de Políticas Públicas

Em 2019, a AdC dará continuidade à atividade de avaliação prévia do impacto concorrencial de medidas de políticas públicas a pedido das entidades públicas responsáveis e avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas no âmbito de avaliação sucessiva de impacto concorrencial do quadro legal e regulatório existente, por iniciativa oficiosa da AdC ou na sequência de exposições apresentadas por entidades públicas ou privadas.

Seguindo os princípios enformadores das Linhas de Orientação da AdC sobre a Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas publicadas em 2018, sempre que aquelas avaliações culminem com conclusões que permitam a sua consolidação, as recomendações converter-se-ão, tendencialmente, em orientações genéricas aos poderes públicos com competência para a sua implementação, para que se incentive uma cultura preventiva de potenciais impactos concorrenciais negativos.

Implementação das recomendações resultantes do projeto IMPACT 2020

No seguimento da apresentação pública das recomendações da OCDE e da proposta de reformas legislativas e regulatórias da AdC para o setor dos transportes e para as profissões liberais no âmbito do projeto IMPACT 2020 de avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas, inicia-se a fase de implementação. Em 2019, a AdC dará continuidade à implementação destas recomendações junto dos *stakeholders* relevantes.

Capacitação dos decisores políticos em matéria de avaliação de políticas públicas

Em 2019, a AdC divulgará e promoverá a utilização das Linhas de Orientação sobre avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas, publicadas em 2018.

As entidades públicas, quando adotam medidas legislativas ou regulamentares, podem influenciar o funcionamento dos mercados, afetando as condições concorrenciais, beneficiando ou prejudicando a sua dinâmica, ainda que de modo não intencional. Estes impactos sobre a concorrência das medidas de política pública devem ser identificados o mais cedo possível. A inserção de uma avaliação de impacto concorrencial nos processos políticos de tomada de decisão pode, por isso, vir a produzir benefícios económicos para a economia nacional, pela identificação de áreas onde ocorra uma restrição injustificada.

As Linhas de Orientação da AdC debruçam-se, em particular, sobre a aplicação de um procedimento de avaliação de impacto concorrencial numa ótica de avaliação prévia de propostas legislativas ou regulamentares que se encontrem em fase de elaboração junto da Assembleia da República, do Governo ou de um organismo da Administração Pública.

Estas Linhas de Orientação são, igualmente, aplicáveis numa avaliação da legislação e regulamentação em vigor, isto é, de avaliação sucessiva de normas legais aplicadas a nível central, regional ou setorial.

OO.2.2. Reforçar a comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos *stakeholders* da AdC

Em 2019, a AdC desenvolverá as seguintes atividades para prossecução do objetivo de reforçar a comunicação dos benefícios e das regras da concorrência juntos dos *stakeholders*:

Sensibilizar os *stakeholders* da AdC para os benefícios e as regras da concorrência

- Promover **apresentações sobre os benefícios e as regras da concorrência** dirigidos a empresários, advogados e consumidores em geral, em parceria com ordens profissionais e associações empresariais, assim como outras entidades públicas e privadas, com particular enfoque no reforço da deteção de práticas anticoncorrenciais.

Estas iniciativas serão uma oportunidade para dar a conhecer o conjunto de materiais à disposição dos *stakeholders* da AdC sobre os **benefícios e as regras da concorrência**, nomeadamente no âmbito da campanha **Fair Play - Com Concorrência Todos Ganhamos**, a campanha de sensibilização do **Programa de Clemência** e a divulgação do **Guia de Promoção da Concorrência para Associações de Empresas**, publicado em 2016, assim como do **Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública**, publicado em 2015.

- No seguimento das iniciativas da AdC em matéria de promoção de um ambiente regulatório mais pró-concorrência em Portugal, procurar continuar a **disseminar boas práticas em matéria de avaliação de impacto concorrencial**, através de ações de sensibilização e nos canais de comunicação da AdC, e acompanhar a implementação das recomendações da AdC.
- Criar de **conteúdos multimédia** sobre as regras da concorrência a divulgar nos meios de comunicação da AdC, nomeadamente sobre as regras da concorrência, mas também sobre a atividade da AdC.

Reforçar a divulgação de informação sobre a atividade da AdC

- Dar continuidade à *newsletter* mensal bilingue **Notícias AdC**, lançada em 2017, que dá a conhecer a quase 2000 subscritores nacionais e internacionais a atividade da AdC.
- Desenvolver uma **nova página de internet para a AdC**, com funcionalidades de pesquisa da atividade da AdC, que visa prestar um serviço público de excelência através da facilidade de utilização pelos visitantes e transparência no que se refere à disponibilização de informação da atividade da AdC.
- Continuar a **publicação das recomendações, pareceres, decisões da AdC e as respetivas decisões judiciais** na página de internet da AdC.

- Publicação das decisões mais representativas da AdC sobre processamento de denúncias, emitidas ao abrigo do artigo 8.º da LdC.
- Promover a presença da AdC nos **meios de comunicação relevantes**, nomeadamente através da publicação de informação sobre a atividade da AdC.

Promover debate e discussão sobre temas de direito e economia de concorrência

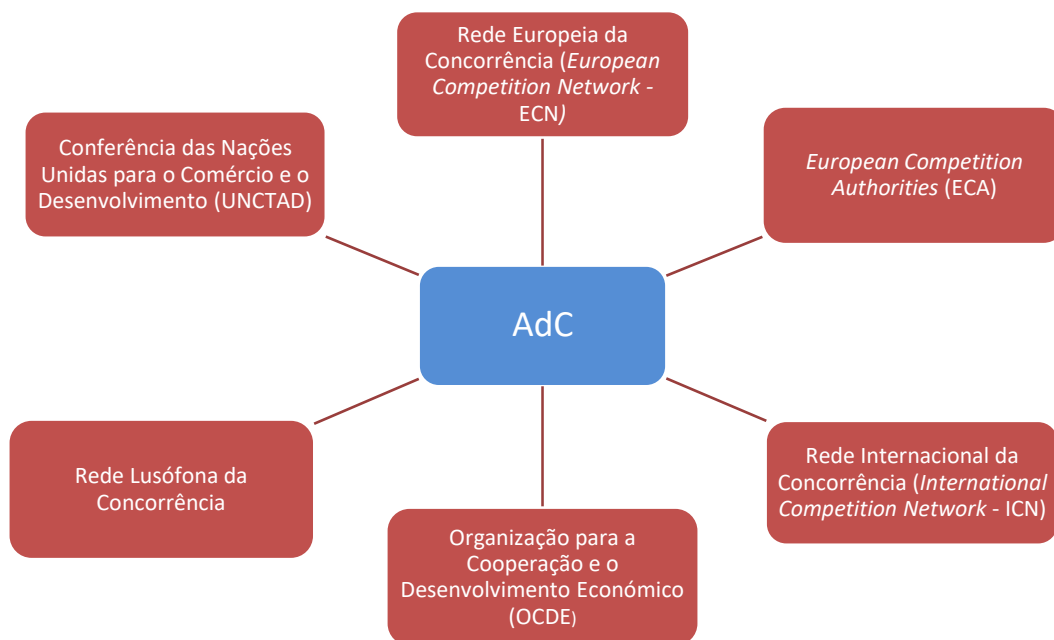
- Lançar a edição de 2019 do **Prémio AdC de Política de Concorrência** para trabalhos sobre política, direito e economia de concorrência. Em 2019, o prémio será atribuído a um trabalho em direito da concorrência.
- Dar continuidade à organização de **seminários temáticos** para *stakeholders* com especialistas nacionais e internacionais.
- Continuar e divulgar o *podcast* da AdC, **CompCast**, que inclui a série de entrevistas com especialistas em direito e economia de concorrência **Competition Talks** e a série sobre os benefícios e regras da concorrência, assim como sobre a atividade da AdC **Dois minutos de concorrência**.
- Continuar a **publicação da Revista C&R**, revista especializada em matéria de concorrência e regulação editada pela AdC, promovendo a respetiva transição para formato *online*.
- Promover a utilização da **Biblioteca de Concorrência Abel Mateus**.

OE.3. Potenciar o papel internacional da AdC

OO.3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da promoção da adoção das melhores práticas internacionais

Para prossecução do objetivo operacional de reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da promoção da adoção das melhores práticas internacionais, a AdC irá desenvolver as seguintes atividades:

Representar a AdC em *fora* internacionais multilaterais de política de concorrência



- Assegurar a **participação ativa em *fora* internacionais e contributos técnicos substantivos**, em particular no âmbito da Rede Europeia da Concorrência (*European Competition Network - ECN*), com destaque para o grupo de trabalho sobre cooperação e *due process*, da Rede Internacional da Concorrência (*International Competition Network - ICN*), da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) e da Conferência para o Comércio e Desenvolvimento das Nações Unidas (*United Nations Conference on Trade and Development – UNCTAD*).
- Reforçar a **participação no comité coordenador (*Steering Group*)** da Rede Internacional da Concorrência (ICN), bem como enquanto **Co-Coordenador da iniciativa da ICN – *Promotion & Implementation (P&I)*** que promove a implementação de boas práticas da ICN juntos dos membros da rede a nível global, assim como enquanto membro do **Bureau do Comité de Concorrência da OCDE** com o papel de **ICN/OECD Liaison**.
- Promover a crescente participação ativa de **especialistas de concorrência não-governamentais portugueses (*non-governmental advisors* ou *NGAs*)**, incluindo académicos, advogados e consultores, nas atividades de *fora* internacionais, em particular na ICN, a fim

de reforçar o reconhecimento internacional da aplicação da política de concorrência em Portugal.

- Desenvolver um trabalho de referência na **copresidência do ECN Merger Working Group** (grupo de trabalho sobre controlo de concentrações, integrado na Rede ECN) no triénio 2018-2020. Neste grupo, para além da discussão de casos individuais em matéria de concentração de empresas, são debatidas iniciativas legislativas e desenvolvidos projetos nesta matéria, num espírito de cooperação e troca de experiências entre as autoridades da concorrência.
- Participar ativamente na **discussão e negociação de iniciativas legislativas europeias** em matéria de direito europeu da concorrência e em matérias de política horizontal sobre concorrência, com particular empenho na transposição da Diretiva ECN+ que deverá ser aprovada até ao final de 2018.

Cooperar a nível internacional no âmbito de processos

- **Intensificar contactos bilaterais com autoridades congéneres** no âmbito de processos de práticas restritivas da concorrência e controlo de operações de concentração que possam estar a decorrer em simultâneo em várias jurisdições e que justifiquem um tratamento harmonizado.
- **Cooperar ativamente com congéneres europeias a nível da instrução de processos** de aplicação dos artigos 101º e 102º TFUE, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1/2003, participando em Audições Orais e Comitês Consultivos, e, no âmbito de controlo de operações de concentração, a nível de mecanismos de remessa previstos no Regulamento da União Europeia n.º 139/2004.

Promover a cooperação bilateral e as relações institucionais

- Reforçar a **cooperação bilateral** com outras autoridades congéneres no âmbito da atividade processual e de supervisão da AdC, em particular a nível da União Europeia.
- Dar continuidade a iniciativas de dinamização da **Rede Lusófona da Concorrência**, promovendo a cooperação bilateral com países de língua oficial portuguesa, nomeadamente ao nível da assistência técnica a autoridades da concorrência e outras instituições responsáveis em matéria de concorrência, em particular no seguimento da reunião da Rede Lusófona em 2018.
- Dinamizar o programa internacional de formação da AdC destinado a técnicos e profissionais de outras autoridades de concorrência.
- Contribuir para a posição nacional relativa a documentos e reuniões internacionais com impacto na política de concorrência sempre que estes sejam solicitados à AdC.

5. Atividades e Resultados Esperados das Áreas de Suporte da AdC

Segue uma descrição detalhada das diversas atividades e resultados esperados das áreas de suporte da AdC para 2019.

5.1. Gestão de Recursos Humanos

A atividade da Área de Recursos Humanos desenvolve-se em torno de 4 pilares, sendo que para cada um deles se propõem desenvolver iniciativas ao longo do ano de 2019:

- **Processos de RH**
 - Revisão dos processos internos, nomeadamente: atratividade, recrutamento e avaliação de desempenho;
 - Implementação de melhorias identificadas na referida revisão.
- **Desenvolvimento**
 - Implementação de um plano estruturado de formação para todas as áreas;
 - Desenvolvimento de competências de gestão e liderança.
- **Alinhamento estratégico**
 - Implementação de ações decorrentes da revisão do Propósito, Visão, Missão e Valores.
- **Comprometimento**
 - Implementação de ações que visem a melhoria do Clima Organizacional.

Para 2019 destaca-se a necessidade de trabalhar intensamente a Cultura Organizacional, que deve permear qualquer ação de gestão de recursos humanos, com vista ao atingimento gradual de maior sucesso na atração e retenção dos talentos da organização.

5.2. Gestão de Tecnologias de Informação e de Comunicação

No âmbito da gestão de tecnologias de informação e de comunicação, a AdC propõe-se prosseguir os seguintes objetivos e resultados para o ano de 2019:

- Manter o desenvolvimento do **Sistema Integrado de Gestão de Acompanhamento de Processos (SiGAP)**, de acordo com o Plano de Desenvolvimento de SiGAP 2019, a fim de refletir a totalidade da atividade das áreas nucleares da AdC.
- Promover a **desmaterialização das comunicações externas** da AdC.
- Melhorar os sistemas de registo, arquivo e gestão documental, a fim de **potenciar a gestão de conhecimento** na AdC.
- Desenvolver a **componente aplicacional da página de internet da AdC** e respetiva integração com o SiGAP, reforçando os objetivos de maior transparência e melhor acessibilidade à informação pelos diversos *stakeholders* da AdC.

- Manter o **desenvolvimento de Sistema de Indicadores de Gestão**, fazendo-o acompanhar a evolução e alargamento dos sistemas operacionais a novas áreas processuais, por forma a disponibilizar *KPIs* de gestão, recolhidos e calculados de forma automática.
- Manter um **programa de formação interna** focado na recolha e análise de informação com recurso a ferramentas forenses, consolidando a estratégia de formação contínua e disseminação de conhecimento nesta área por todos os colaboradores da AdC.
- Reformular a área de segurança, nomeadamente, através da implementação de um **Sistema de Gestão de Segurança da Informação** baseado nas melhores práticas nesta matéria.
- **Certificar os colaboradores** em administração de sistemas e programação.

5.3. Gestão de Recursos Financeiros e Património

No âmbito da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, que inclui, também, a componente de administração geral e consequentemente de todo o apoio logístico à gestão de eventos institucionais de operações de diligências, será de destacar a concretização das seguintes atividades e respetivos resultados esperados:

> **Gestão de Recursos Financeiros**

- **No âmbito da implementação do novo sistema contabilístico – SNC / AP.** Assegurar em 2019 o encerramento das contas de 2018 em SNC- AP, dando cumprimento a todos os normativos contabilísticos exigidos.
- **Revisão dos procedimentos de controlo interno na instrução de processos contabilísticos, recorrendo à desmaterialização de procedimentos.** Proceder à revisão dos *procedimentos de controlo interno*, garantindo a melhoria contínua da eficiência destes procedimentos internos;

> **Gestão de Recursos Patrimoniais**

- **Garantir a manutenção, conservação e funcionamento das instalações.** Assegurar o normal funcionamento das instalações da AdC, bem como garantir boas condições para a instalação dos novos trabalhadores da AdC.
- **Gestão do arquivo da AdC.** Melhorar os procedimentos inerentes à gestão do arquivo da AdC, assegurando o acesso ágil ao arquivo documental da AdC através da melhoria contínua dos procedimentos arquivísticos.

6. Plano de Meios

6.1. Plano Financeiro

O Plano Financeiro para 2019 visa garantir os recursos financeiros necessários à realização das atividades da AdC previstas no Plano de Atividades.

A sua elaboração pautou-se pelo rigor e racionalização na utilização de meios, com vista a assegurar uma maior eficácia e eficiência nos serviços prestados.

Relativamente ao plano de proveitos e ganhos, considera-se, nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, para efeito das receitas, as contribuições dos reguladores setoriais nele elencados, aplicando-se uma taxa única de 6,25% ao valor do total das receitas próprias dessas entidades cobradas no último exercício encerrado.

As receitas da AdC foram planeadas com base nos valores totais de receitas próprias comunicados por cada entidade reguladora.

Assim, para o ano de 2019, a **receita global estimada é de € 12.310.617** e o **total despesa estimada é de € 11.712.563**, o que corresponde a um **excedente de € 598.054**. A existência de um excedente pauta-se por critérios de prudência na gestão orçamental.

Orçamento da receita, valores em euros

Natureza da Receita		2019	2018	Variação 2019/2018	
				Valor	%
04.01.99	Taxas Diversas	800 000	800 000	0	0%
04.02.04	Coimas e Penalidades de Contraordenações	0	480 000	-480 000	-100%
05.03.01	Bancos e outras Instituições Financeiras	8 361	41 567	-33 206	-80%
06.03.07	Transferências de Entidades Reguladoras	11 488 056	11 240 950	247 106	2%
06.09.01	Transferências Correntes	14 200	14 200	0	0%
08.02.99	Outras receitas correntes - Subsídios	0	176 764	-176 764	-100%
TOTAL		12 310 617	12 753 481	-442 864	-3%

A aplicação das receitas de funcionamento em despesa, por grandes agrupamentos, encontra-se sintetizada no quadro seguinte:

Orçamento da despesa, valores em euros

Natureza da Despesa		2019	2018	Variação 2019/2018	
				Valor	%
01.00.00	Despesas com pessoal	8 403 668	8 324 648	79 020	1%
02.00.00	Bens e serviços	2 886 374	3 033 541	-147 167	-5%
03.00.00	Juros e outros encargos	1 000	1 000	0	0%
04.00.00	Transferências correntes	5 000	10 000	-5 000	-50%
06.00.00	Outras despesas	40 144	57 487	-17 343	-30%
07.00.00	Investimento	376 377	407 441	-31 064	-8%
TOTAL		11 712 563	11 834 117	-121 554	-1%

A componente de maior peso no total do orçamento de despesa é destinada a financiar **despesas com o pessoal**.

Por sua vez, as **despesas com aquisição de bens e serviços** representam 24,5% do valor orçamentado para despesas de funcionamento, entre as quais se destacam os encargos com instalações (arrendamento, água, eletricidade, vigilância e segurança), estudos, pareceres, projetos e consultoria, seminários, exposições e similares e outros trabalhos especializados necessários ao eficiente desempenho das atribuições da AdC.

O valor de **investimento** apresentado para 2019 ascenderá a € 376.377

Finalmente, constituem ainda peças do plano financeiro da AdC para 2019, os seguintes documentos:

- A Demonstração de Resultados previsional; e
- O Balanço previsional.

6.2. Plano de Pessoal

Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Plano o mapa de pessoal para o ano de 2019 comporta um total de 110 trabalhadores.

Prevê-se terminar o ano com 104 trabalhadores após as admissões previstas de 3 trabalhadores com formação em economia da concorrência, 4 trabalhadores com formação em direito da concorrência, 1 trabalhador técnico especializado e 1 trabalhador técnico administrativo e de apoio.

À data de elaboração do presente Plano de Atividades, a AdC dispõe ainda de 7 especialistas de concorrência temporariamente ausentes pelos motivos que se indicam:

- 3 em regime de licença sem vencimento a prestar serviço em organismos internacionais:
 - 2 na Comissão Europeia (1 regresso em 2019);
 - 1 na Agência Europeia de Regulação da Energia;
- 4 em exercício de funções em organismos públicos (2 regressos em 2019).

Para se atingir o número de trabalhadores considerado necessário para execução do presente Plano de Atividades há que proceder à admissão de 6 trabalhadores até ao final do ano de 2019.

O recrutamento para preenchimento dos novos postos de trabalho deve seguir o procedimento concursal com observância dos seguintes princípios:

- Publicidade da oferta de emprego na página eletrónica da AdC e na Bolsa de Emprego Público;
- Igualdade de condições e de oportunidades dos candidatos;
- Aplicação de métodos e critérios objetivos e detalhados de avaliação e seleção;
- Fundamentação da decisão tomada.

A distribuição prevista para os recursos humanos por grupo de pessoal encontra-se expressa no quadro seguinte:

Evolução do Plano de Pessoal 2018/2019

Grupo de pessoal	31.12.2018	31.12.2019
Dirigentes, Especialistas de Concorrência e Técnicos Especializados	90	96
Administrativos e Apoio	14	14
TOTAL PREVISTO	104	110

6.3. Plano dos Meios Tecnológicos

Para atingir os seus objetivos no âmbito do sistema de informação e comunicação, serão empreendidos os seguintes investimentos 2019:

Projetos Previstos	
Reformulação do Portal Institucional	40 000
Aquisição de software de avaliação de desempenho e formação	62 000
Reforço da rede de dados e rede sem fios	80 000
Aquisição de equipamentos para novos colaboradores	12 000
Aquisição de monitores para 15 colaboradores	6 000
Total de Investimento para 2019	200 000

7. Considerações Finais

Em 2019, a Autoridade da Concorrência terá uma intensa atividade na defesa e promoção da concorrência em toda a economia portuguesa, de modo a trazer os benefícios da concorrência à economia e ao consumidor, através da inovação, do investimento e da competitividade da economia.

Dará continuidade à atuação rigorosa de deteção e sanção de práticas proibidas que restringem e distorcem a concorrência, com recurso a todos os instrumentos legais ao seu dispor e em colaboração com outras entidades. A AdC irá também fazer uso dos seus poderes de modo a criar um ambiente legal e regulatório cada vez mais favorável à concorrência.

Para prossecução dos seus objetivos estratégicos e operacionais para 2019, inscritos neste Plano de Atividades, a AdC apoia-se nos elevados níveis de rigor, conhecimento técnico e empenho de todos os seus colaboradores.

Aprovado em reunião de conselho de administração da AdC de 27 de agosto de 2018.

O conselho de administração da Autoridade da Concorrência,

Margarida Matos Rosa
Presidente

Nuno Rocha de Carvalho
Vogal

Maria João Melícias
Vogal